



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

*Repudiada em
virtude da
do veto
Lei nº 17 de 3/6/59*

LEI Nº 622, DE 13 DE MAIO DE 1.959

**Dispõe sobre instalação e funcionamento
de elevadores.-**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Nenhum elevador poderá ser instalado e funcionar, neste Município, sem prévio vistoria que será procedida pela repartição competente.

§ - único - V E T A D O .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de maio de 1.959.

Thiago Ribeiro
Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

**Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 13 de maio de 1.959.**

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

BuNó/-